



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.970 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

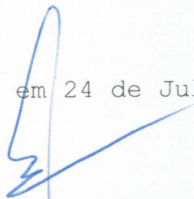
Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.019	Manut. Ativ. Secret. Cultura, Esporte e Turismo
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de bem permanente-Academia ao ar livre, oriundos da SEDESE/MG - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 24 de Julho de 2020.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 24 de Julho de 2020  Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 18. CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262

Marcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO